



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº: 4.885, de 2022.

Data do protocolo: 24 de novembro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022.

Relatores: Ver. Marco Vivian Taschetto, Presidente da CLJRF, e Ver^a Mirella Fernandes Biacchi, suplente do Ver. Paulo Sérgio Pereira, Vice-Presidente da COFCP.

Ofício GAPRE nº: 567/2022, protocolado em 28/11/2022.

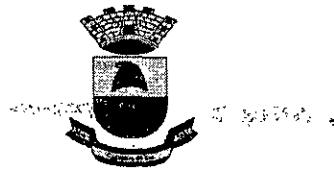
Assunto: Cálculo da existência de excesso de arrecadação da fonte de recurso “0020 – MDE”

Emenda Parlamentar: Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei.

I. RELATÓRIO: Chega a estas Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.885, de 2022, que dispõe acerca da ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022, objetivando o pagamento de estagiários e da folha de pagamento do recurso livre, visto que no presente momento a Secretaria de Educação dispõe de parcela reduzida do recurso livre em seu orçamento, passando por dificuldades para cumprir estes encargo que necessitam ser pagos dentro do recurso.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que a matéria constante no Projeto de Lei, ora analisado, tem por escopo a autorização do Poder Executivo em realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.719.920,00 (quatro milhões setecentos e dezenove mil novecentos e vinte reais), no orçamento vigente. Entretanto, se faz necessário que seja encaminhada a justificativa da existência do excesso de arrecadação da fonte de recurso “0020- MDE”, como forma do Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos, como prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que, em qualquer Projeto que se estime as receitas, são necessárias explicações sobre a metodologia do cálculo, isto é, a origem dos valores, podendo ser na própria justificativa do Projeto de Lei, desde que exemplificado de forma clara. **Dito isso, insta ressaltar que o Presidente do Poder Legislativo, Ver. Luís Fernando Torres, repassou as Comissões Permanentes que foi solicitado a Secretária Geral, Cássia de Freitas, através de contato telefônico, o**



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

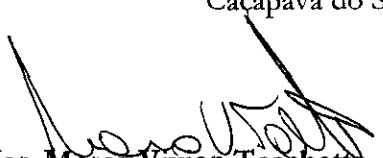
cálculo da existência de excesso de arrecadação da fonte de recurso “0020 – MDE”, o que foi prontamente protocolado junto à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores. Diante disso, o Projeto de Lei encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, tendo em vista que o objetivo da proposição foi adequado, compreendendo, portanto, os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964. Salienta-se a existência de Emenda Parlamentar (anexa), no qual suprime o art. 3º do Projeto de Lei nº 4.885, de 2022.

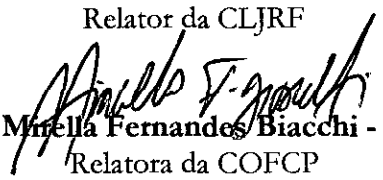
III – OFÍCIO GRAPE Nº 567/2022: Em cumprimento aos requisitos constantes no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo protocolou no dia 28/11/2022, junto à Secretaria Geral do Poder Legislativo, Ofício nº 567/2022, contendo em seu anexo, cálculo discriminando a fonte de recurso “0020 – MDE, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino”, compondo a descrição da previsão líquida, arrecadação do mês, arrecadação do ano e diferenças. Salienta-se que o Ofício e demais documentos encaminhados, encontram-se anexos a este parecer.

IV. CONCLUSÃO: Isto posto, concluídas as adequações necessárias, mediante o Ofício supracitado, o Projeto de Lei nº 4.885, de 2022, não apresenta vícios formais ou materiais, estando de acordo com a moldura normativa de regência e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.

V. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.885, de 2022, em Plenário, após análise das Comissões, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da COFCP

Suplente do Ver. Paulo Sérgio Pereira - Vice-Presidente da COFCP



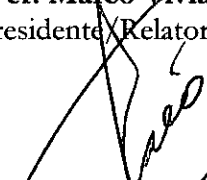
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

VI. PARECER DAS COMISSÕES: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como das adequações realizadas pelo Poder Executivo, através do Ofício GAPRE nº 567/2022, estando de acordo com a previsão constante na LRF, as Comissões reunidas no dia 28/11/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta ao Projeto de Lei nº 4.885, de 2022.


Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.




Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente/Relator da CLJRF



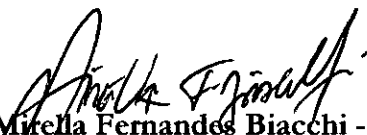
Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF



Ver. Silvio Totto Tondo - PP
Membro da CLJRF



Ver^a. Patrícia Castro - PL
Suplente do Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - Presidente da COFCP



Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora/Suplente do Ver. Paulo Sérgio Pereira - Vice-Presidente da COFCP



Ver. Zilmar Araújo - PP
Membro da COFCP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone: (55) 3281-2177 - Rua XV de Novembro, 385 - Apto. 101 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Ofício nº567/2022-GAPRE

Caçapava do Sul, 28 de novembro de 2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através deste encaminhar informações do **Projeto de Lei nº4885/2022** que "Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências." a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Giovanni Amestoy
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência o Senhor
Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara de Vereadores
Rua Barão de Caçapava, nº621
Nesta Cidade

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

28/NOV/2022 11:42 000018223





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício Nº _____/2022 - SMF

Gabinete do Prefeito

Protocolo nº 1601

ET 28.11.22

Zarate P.

Origem: Gabinete da SMF

Destino: GAPRE/2022

Data: 28/11/2022

Assunto: Abertura de Créditos por Aporte Orçamentário.

Informamos que a justificativa consta na Lei Federal Nº 4320/64:

Art. 43 - A abertura dos Créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

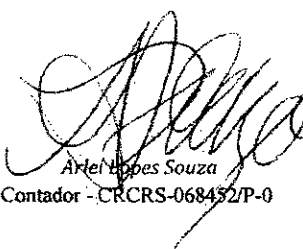
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

....

Conforme Relatório em anexo da Contabilidade.


Ineko Nakashima Mota
Secret. de Município da Fazenda


Arlei Lopes Souza
Contador - CRCRS-068452/P-0

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferen
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino					
0 Sem Detalhamento					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.383.015,21	318.903,29	7.276.968,27	-1.106.046,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.643.872,60	79.146,51	3.637.495,32	-6.377,28
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.643.872,60	79.146,51	3.637.495,32	-6.377,28
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.725,45	8.605,46	1.177.212,35	198.486,89
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	978.725,45	8.605,46	1.177.212,35	198.486,89
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	963.950,89	5.558,87	1.124.302,33	160.351,44
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	963.950,89	5.558,87	1.124.302,33	160.351,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	789.744,64	487,52	771.284,57	-18.460,07
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - MDE	789.744,64	487,52	771.284,57	-18.460,07
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	42.428,34	5.071,35	48.864,73	6.436,39
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - MDE	42.428,34	5.071,35	48.864,73	6.436,39
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Inativos pagos pelo RPPS - Principal	121.926,79	0,00	283.924,58	161.997,79
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - MDE	121.926,79	0,00	283.924,58	161.997,79
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF - Pensionistas pagos pelo RPPS	9.851,12	0,00	20.228,45	10.377,33
1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - MDE	9.851,12	0,00	20.228,45	10.377,33
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	14.774,56	3.046,59	52.910,02	38.135,44
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	14.774,56	3.046,59	52.910,02	38.135,44
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	14.649,71	3.010,13	52.471,95	37.822,24
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Principal - MDE	14.649,71	3.010,13	52.471,95	37.822,24
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	124,85	36,46	438,07	313,22
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	124,85	36,46	438,07	313,22
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	2.665.147,15	70.541,05	2.460.282,97	-204.864,18
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	1.211.569,50	46.979,89	1.064.530,06	-147.039,44
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	866.959,84	28.522,05	644.314,57	-222.645,27
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	680.152,34	9.747,10	437.548,05	-242.604,29
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE	680.152,34	9.747,10	437.548,05	-242.604,29
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	5.236,17	558,98	5.528,25	292,08
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MDE	5.236,17	558,98	5.528,25	292,08
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	132.329,60	13.012,74	139.035,37	6.705,77
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - MDE	132.329,60	13.012,74	139.035,37	6.705,77
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	49.241,73	5.203,23	62.202,90	12.961,17
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - MDE	49.241,73	5.203,23	62.202,90	12.961,17
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imoveis e Dir Reais s/ Imov	344.609,66	18.457,84	420.215,49	75.605,83
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	339.013,74	18.457,84	419.997,56	80.983,82
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE	339.013,74	18.457,84	419.997,56	80.983,82
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	14,30	0,00	217,93	203,63
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - MDE	14,30	0,00	217,93	203,63
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	5.518,16	0,00	0,00	-5.518,16
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - MDE	5.518,16	0,00	0,00	-5.518,16
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	63,46	0,00	0,00	-63,46
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - MDE	63,46	0,00	0,00	-63,46
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Serv	1.453.577,65	23.561,16	1.395.752,91	-57.824,74

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino					
0 Sem Detalhamento					
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.453.577,65	23.561,16	1.395.752,91	-57.824,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	1.422.849,76	20.326,61	1.347.746,33	-75.103,43
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - MDE				
58		1.422.849,76	20.326,61	1.347.746,33	-75.103,43
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	9.729,23	578,39	8.140,54	-1.588,69
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MDE				
61		9.729,23	578,39	8.140,54	-1.588,69
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	16.769,80	2.174,26	31.462,24	14.692,44
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - MDE				
64		16.769,80	2.174,26	31.462,24	14.692,44
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.228,86	481,90	8.403,80	4.174,94
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - MDE				
67		4.228,86	481,90	8.403,80	4.174,94
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remu. Depositos Banca. de Recursos Vincu. MDE - Principal				
73		841,71	0,00	2.585,47	1.743,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	4.738.300,90	239.756,78	3.636.887,48	-1.101.413,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.602.759,77	123.180,10	1.986.011,75	-616.748,02
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	2.602.759,77	123.180,10	1.986.011,75	-616.748,02
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	2.602.759,77	123.180,10	1.986.011,75	-616.748,02
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - Cota Mensal	1.916.237,14	118.519,49	1.573.516,39	-342.720,75
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.916.237,14	118.519,49	1.573.516,39	-342.720,75
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE				
76		1.916.237,14	118.519,49	1.573.516,39	-342.720,75
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	317.070,36	0,00	0,00	-317.070,36
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	317.070,36	0,00	0,00	-317.070,36
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - MDE				
80		317.070,36	0,00	0,00	-317.070,36
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	309.967,31	0,00	352.400,68	42.433,37
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	309.967,31	0,00	352.400,68	42.433,37
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho - Principal - MDE				
83		309.967,31	0,00	352.400,68	42.433,37
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	59.484,96	4.660,61	60.094,68	609,72
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	59.484,96	4.660,61	60.094,68	609,72
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE				
86		59.484,96	4.660,61	60.094,68	609,72
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.135.541,13	116.576,68	1.650.875,73	-484.665,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	2.135.541,13	116.576,68	1.650.875,73	-484.665,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	2.135.541,13	116.576,68	1.650.875,73	-484.665,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.912.339,82	113.911,98	1.474.529,58	-437.810,24
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.912.339,82	113.911,98	1.474.529,58	-437.810,24
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE				
102		1.912.339,82	113.911,98	1.474.529,58	-437.810,24

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino					
0 Sem Detalhamento					
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	195.142,19	1.640,74	161.549,18	-33.593,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	195.142,19	1.640,74	161.549,18	-33.593,01
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE				
106		195.142,19	1.640,74	161.549,18	-33.593,01
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	28.059,12	1.023,96	14.796,97	-13.262,15
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	28.059,12	1.023,96	14.796,97	-13.262,15
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE				
110		28.059,12	1.023,96	14.796,97	-13.262,15
Total Desd. Fonte Recursos		8.383.015,21	318.903,29	7.276.968,27	-1.106.046,94
Total da Fonte		8.383.015,21	318.903,29	7.276.968,27	-1.106.046,94
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Renuncia					
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE				
34		0,00	0,00	39.624,46	39.624,46
Subtotal		0,00	0,00	39.624,46	39.624,46
(-) Deducao da Receita por Restituicao					
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE				
34		0,00	0,00	1.536,75	1.536,75
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MDE				
37		0,00	0,00	7,41	7,41
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - MDE				
40		0,00	9,94	117,07	117,07
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - MDE				
43		0,00	3,07	29,75	29,75
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - MDE				
46		0,00	360,00	4.349,55	4.349,55
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - MDE				
58		0,00	0,00	134,36	134,36
Subtotal		0,00	373,01	6.174,89	6.174,89
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - MDE				
34		0,00	0,00	31.315,70	31.315,70
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MDE				
37		0,00	0,00	4,36	4,36
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - MDE				
40		0,00	0,00	5,30	5,30
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - MDE				
43		0,00	0,94	2.001,25	2.001,25
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MDE				
61		0,00	0,00	8,83	8,83
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - MDE				
67		0,00	2,87	52,41	52,41
Subtotal		0,00	3,81	33.387,85	33.387,85
Total Desd. Fonte Recursos		0,00	376,82	79.187,20	79.187,20
Total de Deducoes		0,00	376,82	79.187,20	79.187,20
Total Liquido		8.383.015,21	318.526,47	7.197.781,07	-1.185.234,14
Total Geral		8.383.015,21	318.526,47	7.197.781,07	-1.185.234,14

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 28/Nov/2022, 10h e 18m.